



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

PROJETO DE LEI N º _____/2023.

PROCESSO N º _____/2023.

**" CRIA A PREMIAÇÃO " PROFESSOR INOVADOR " PARA
PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA
REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a premiação " PROFESSOR INOVADOR " ao final de cada ano letivo, para os níveis infantil e fundamental, nas redes de ensino do município de Boa Vista-RR, com o objetivo de incentivar os professores no desenvolvimento de projetos educativos e garantir maior integração entre professor e aluno.

Art. 2º - Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos;

Parágrafo 1º. Os projetos educativos que trata este artigo deverão ser dentro das áreas de Educação Financeira, e/ou Cidadania;

Parágrafo 2º. Os professores poderão desenvolver seus projetos com número limitado de alunos pela escolha do professor;

Art. 3º - O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os 02 (dois) professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano para receber a premiação " PROFESSOR INOVADOR ", no ano subsequente;

Art. 4º - A premiação " PROFESSOR INOVADOR " será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene no DIA DO PROFESSOR, comemorado no dia 15 de outubro, pela Câmara dos Vereadores;

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Sessão Solene poderá ser realizada no próximo dia útil, quando houver necessidade.

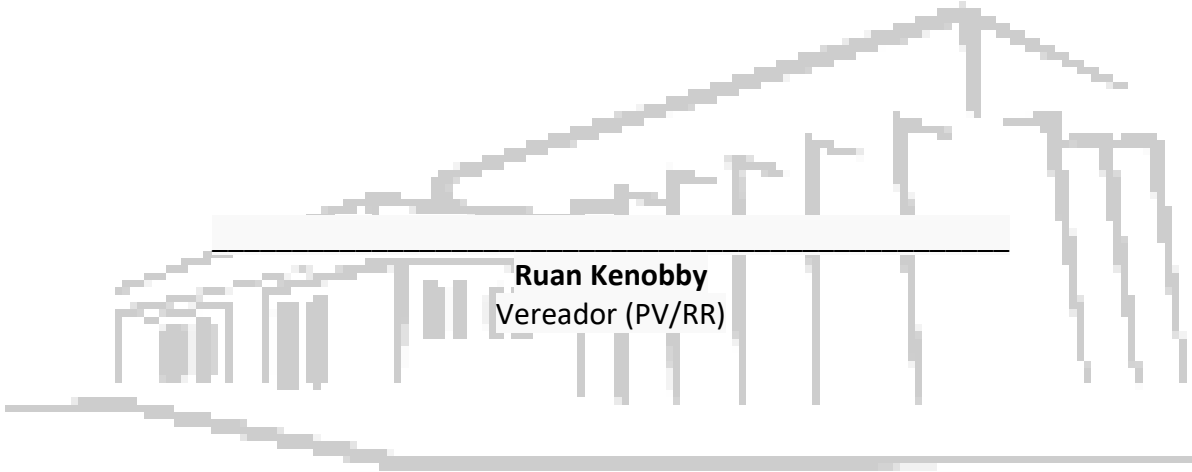


**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 01 de março 2023.



Ruan Kenobby
Vereador (PV/RR)



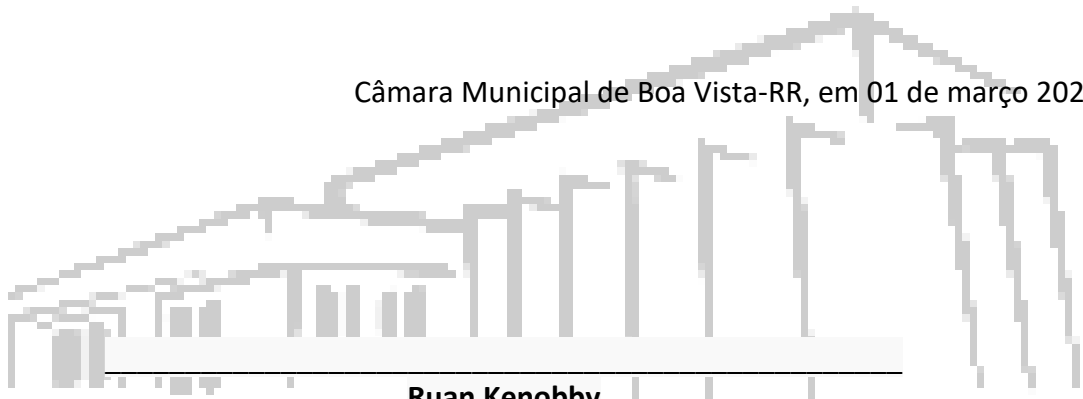
**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei visa homenagear os professores do Município de Boa Vista que se destacarem no ensino escolar desenvolvendo projetos educativos com seus alunos, dentro das áreas da Educação Ambiental, Educação Financeira, e ou Cidadania.

Com esta iniciativa, acredito que incentivaremos o profissional de educação do nosso município, que é o pilar da nossa sociedade, fazendo crescer nas crianças e jovens do nosso município, a percepção do valor dos estudos para o desenvolvimento individual e da sociedade.

Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 01 de março 2023.



Ruan Kenobby
Vereador (PV/RR)